



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTRARIA PRE Nº 312, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa valores das bolsas de estágio e de residência jurídica e de auxílio-transporte para estagiários e para residentes jurídicos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga as Portarias nº 118, de 11 de junho de 2024, e nº 179, de 20 de agosto de 2024, da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Resolução TRE-MG nº 1.127, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estágio no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, 15 e 16 da Resolução TRE-MG nº 1.269, de 30 de janeiro de 2024, que "Institui o Programa de Residência Jurídica no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.",

RESOLVE:

Art. 1º Os valores mensais das bolsas de estágio deste Tribunal ficam fixados em:

I – R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) para o estudante de ensino médio, com carga horária de 4 (quatro) horas;

II – R\$ 1.072,50 (mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para o estudante de ensino médio, com carga horária de 5 (cinco) horas;

III – R\$ 1.183,00 (mil cento e oitenta e três reais) para o estudante de ensino superior, modalidade graduação, com carga horária de 4 (quatro) horas;

IV – R\$ 1.478,75 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o estudante de ensino superior, modalidade graduação, com carga horária de 5 (cinco) horas;

V – R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais) para o estudante de ensino superior, modalidade pós-graduação, com carga horária de 5 (cinco) horas diárias.

Art. 2º O valor mensal da bolsa de residência jurídica deste Tribunal fica fixado em R\$ 4.531,80 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º Fica fixado em R\$ 21,00 (vinte e um reais) o valor do auxílio-transporte, a ser pago em pecúnia ao estagiário e ao residente jurídico deste Tribunal, por dia efetivamente trabalhado.

Art. 4º Ficam revogadas:

- I — a Portaria nº 118, de 11 de junho de 2024, da Presidência;
- II — a Portaria nº 179, de 20 de agosto de 2024, da Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2025.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Presidente**, em 04/12/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6970312** e o código CRC **9B94288E**.

0010290-90.2025.6.13.8000

6970312v1